

RESOLUÇÃO CME Nº 144 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A ANÁLISE E APROVAÇÃO DO BALANCETE FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA GOIÁS – FME DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024".

O **Conselho Municipal de Educação** do Município de **Cristalina**, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Legislação Municipal nº 2.338 de 26 de julho de 2017, e;

CONSIDERANDO que o controle social é exercido pela sociedade sobre o governo e, que pelo exercício regular desse controle, a sociedade aqui representada tenha por legítimo a fiscalização social das contas públicas;

CONSIDERANDO que os recursos repassados tiveram sua regular aplicação;

CONSIDERANDO que, após analisadas as prestações de contas, verificou-se que as mesmas estão dentro das normas emanadas da **Lei n.º 4.320/64; Lei Complementar n.º 101/00;** e, demais determinações do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;


CONSIDERANDO o dever de instruir com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios conforme preconizado no **art. 9º, alínea 'c', da Instrução Normativa de n.º 08/2015.**

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Conta do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** referente ao mês de **OUTUBRO** do ano de **2024** evidenciando a regularidade das receitas e suas respectivas aplicações a título de despesas, estando estas, em plena conformidade e regularidade com as exigências legais e constitucionais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do **Conselho Municipal de Educação** do Município de **Cristalina**, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.


Denísia Ferreira da Silva - **Presidente**
Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva - **Vice-Presidente**
Edileuza Ribeiro dos Santos - **Secretária**
Adriana Meireles França
Anete Guimaraes Amaral
Cândida Lúcia Resende Cozac
Maria Cristina Jorge Maróstica
Mônica de Jesus Gonçalves
Rita Paula Vieira
TITULARES

CNME

Conselho Municipal de Educação

Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001
Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021
"Atuar para Educar"

Ana Paula Fernandes Franco
Cleonice M. de Carvalho Ferreira
Cleonice Moreira do Vale
Jéssica de Souza Prado
Maísa José de Carvalho
Suzan Rafael Côrtes
Syleilza Almeida Souza
Tiago Gonçalves Correia
Zenilde Matos de Oliveira

SUPLENTES

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Prestação de Conta do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME referente ao mês de OUTUBRO do ano de 2024 evidenciando a regularidade das receitas e suas respectivas aplicações a título de despesas, estando estas, em plena conformidade e regularidade com as exigências legais e constitucionais.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho Municipal de Educação do Município de Cristalina, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro de 2024.

Denísia Ferreira da Silva - Presidente
Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva - Vice-Presidente
Edileura Ribeiro dos Santos - Secretária
Adriana Mairêias França
Aneto Guimarães Amaral
Cândida Eúcia Resende Cozac
Maria Cristina Jorge Marórtica
Mônica de Jesus Gonçalves
Rita Paula Vieira
TITULARES